



# POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

**ONEOPEN CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS  
E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**

CNPJ/MF nº 31.747.459/0001-87

[oneopen.com.br](http://oneopen.com.br)

**Janeiro/2026**

## POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E À CORRUPÇÃO

### 1. Apresentação

A ONEOPEN FINANCE estabelece, por meio deste documento, as diretrizes e práticas para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção, em conformidade com a Resolução CVM nº 617/2019, e demais normativos aplicáveis.

### 2. Abrangência

Esta política aplica-se a todos os sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviços, terceiros, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou associadas à ONEOPEN FINANCE, que, de forma direta ou indireta, participem das atividades da empresa (“Colaboradores”).

### 3. Responsabilidades

Compete ao Diretor Estatutário:

- Informar e orientar todos os Colaboradores sobre as regras internas relativas ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias;
- Implementar e manter política de PLD/FT compatível com a natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de risco e modelo de negócio da empresa;
- Garantir o efetivo gerenciamento dos riscos relacionados à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (LDFT).

### 4. Escopo das Atividades de PLD/FT

A ONEOPEN FINANCE adota medidas preventivas abrangentes, conforme descrito abaixo:

#### a. Cadastro e Verificação de Clientes

- Controle, confirmação e verificação das informações cadastrais dos clientes;
- Comunicação à Diretoria sobre qualquer inconsistência ou suspeita identificada;
- Manutenção dos cadastros por, no mínimo, 5 (cinco) anos após sua conclusão;
- Guarda da documentação conforme os Anexos 11-A e 11-B da Resolução CVM nº 617/19.

## b. Monitoramento de Operações Suspeitas

Identificação de operações que possam indicar lavagem de dinheiro, tais como:

- Incompatibilidade entre valores/natureza das operações e o perfil financeiro do cliente;
- Ganhos ou perdas seguidos entre as mesmas partes;
- Oscilações significativas no volume e/ou frequência das operações;
- Falta de fundamento econômico nas operações;
- Participação de pessoas ou entidades sediadas em países não cooperantes com as recomendações do GAFI;
- Ausência de identificação do beneficiário final;
- Complexidade ou risco incompatíveis com o perfil técnico do cliente;
- Recusa em fornecer informações ou fornecimento de dados falsos;
- Realização de múltiplas aplicações em curto período com valores semelhantes;
- Manutenção de diversas contas incompatíveis com o perfil financeiro do cliente.

Casos suspeitos devem ser reportados imediatamente à área de Compliance, que garantirá a confidencialidade da informação e a devida apuração.

## c. Pessoas Politicamente Expostas (PEPs)

- Identificação e supervisão rigorosa das relações com PEPs;
- Garantia de que os cadastros estejam sempre atualizados.

## d. Investidores Estrangeiros

- Verificação da residência efetiva no exterior;
- Identificação de clientes vinculados a instituições estrangeiras supervisionadas por autoridades semelhantes à CVM;
- Admissão de procedimentos de PLD/FT adotados pela instituição estrangeira, desde que haja garantia de acesso da CVM às informações.

## e. Consulta em Fontes Públicas

- Realização de pesquisas em bases públicas e meios de comunicação para verificação da reputação dos clientes.

## f. Avaliação de Novos Produtos, Serviços e Tecnologias

- Análise prévia de novas tecnologias, serviços e produtos, a fim de mitigar riscos de uso da estrutura da ONEOPEN FINANCE para fins ilícitos.
- 

## 5. Disposições Finais

A presente política será revisada periodicamente e sempre que houver alterações legais ou regulatórias relevantes, sendo obrigatória sua leitura e adesão por todos os Colaboradores.